



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 033 /2021.
PROJETO DE LEI N.º 033 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO nas atividade do CONSELHO TUTELAR.**

OBJETIVO: para cobrir despesas com aquisição de material permanente e materiais de consumo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente para o exercício, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **31 de Março de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.90.30	FICHA: 446 Material de Consumo	R\$ 62.840,00.
4.4.90.52	FICHA: 447 Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 459 Outros Serv. De Terc. a Pessoa Juridica	R\$ 80.000,00
	Total do Crédito	R\$ 157.840,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 157.840,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado nas fichas **446**, **447** e **459** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
31 de Março de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal